



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014

PARTES: Município de Ibema e Elvio Svaigen da Silva - ME.

OBJETO: Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos do Município.

VALOR: R\$ 33.750,10 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014

PARTES: Município de Ibema e Alves e Sartor Ltda.

OBJETO: Aquisição de Materiais Cirúrgicos, para manutenção do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atenção Primária Saúde da Família) e Hospital Municipal.

VALOR: R\$ 451.650,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014

PARTES: Município de Ibema e Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda
OBJETO: Aquisição de Materiais Cirúrgicos, para manutenção do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atenção Primária Saúde da Família) e Hospital Municipal.

VALOR: R\$ 31.334,75 (trinta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014

PARTES: Município de Ibema e Hospilab Medical Distribuidora Ltda.

OBJETO: Aquisição de Materiais Cirúrgicos, para manutenção do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atenção Primária Saúde da Família) e Hospital Municipal.

VALOR: R\$ 22.772,70 (vinte e dois mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2014

PARTES: Município de Ibema e Alves e Sartor Ltda.

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender o Centro de Saúde e UAPSF (Unidade de Atenção Primária Saúde da Família).

VALOR: R\$ **183.858,48** (cento e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014

PARTES: Município de Ibema e Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda.

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender o Centro de Saúde e UAPSF (Unidade de Atenção Primária Saúde da Família).

VALOR: R\$ 6.653,50 (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014

PARTES: Município de Ibema e Hospilab Medical Distribuidora Ltda.

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender o Centro de Saúde e UAPSF (Unidade de Atenção Primária Saúde da Família).

VALOR: R\$ 4.972,55 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**RESOLUÇÃO Nº 001, de 20 de Março de 2014, do Conselho Municipal de Saúde
do Município de Ibema**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da
Saúde do Município de Ibema, relativas ao exercício de 2013, e prescreve as
providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ibema, em reunião ordinária realizada em
21 de março de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de
19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 024/91;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº
141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual
determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os
municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da
Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ibema,
referentes ao ano de 2013.

Ibema, 21 de março de 2014.


Juraci Soares de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 12.010/2009

Lei Estadual nº 8.074/1992

Lei Municipal nº 010/2013

DELIBERAÇÃO Nº 002/2014

Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Ibema - exercício 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Ibema, representada por sua **Presidente Senhora: Edina Glorinda Vigo** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2013 e em obediência ao previsto no artigo 34º do seu Regimento Interno vem tornar público, que considerando as deliberações dos Conselheiros em **Reunião no dia 27 de março de 2014**, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no município de Ibema, situada na Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro, às 9:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a execução de programas e projetos no exercício 2014.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 27 de março de 2014.


Edina Glorinda Vigo
Presidente do CMDCA

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 34º do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Publique-se

Ibema, 27 de março de 2014


Antonio Borges Rabel
Prefeito Municipal



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014, PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO BELICHES, DOZE COLCHÕES E UM LIQUIDIFICADOR PARA O CONSÓRCIO PIQUIRIGUAÇU, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ODAIR DEMETRIO BROETTO & CIA LTDA - ME

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ODAIR DEMETRIO BROETTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ney Eurison Napoli, 1772, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.365.869/0001-79, representada pelo Sr. **Odair Demetrio Broetto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 394, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 3.878.587-7 SSP/PR e do CPF nº 546.535.509-30, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de quatro beliches, doze colchões e um liquidificador para o Consórcio Piquiriguaçu, firmado em 10 de Janeiro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Dispensa de Licitação sob o nº 001/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 10/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 07 de Março de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


ODAIR DEMÉTRIO BROETTO & CIA LTDA ME
ODAIR DEMÉTRIO BROETTO
CONTRATADA

Testemunhas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/2013 DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E/OU PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Theodorico Rodrigues da Cunha, s/nº, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.228.056/0001-96, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. Paulo Cezar Pandini, brasileiro, de união estável, jornalista, residente e domiciliado à Rua Isidoro Teu, 145, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.358.108-9 SSP/PR e do CPF nº 938.883.849-15, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de Matérias de Interesse dos Municípios, firmado em 03 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 005/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 112.994,40 (Cento e doze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 03/04/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 31 de Março de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
PAULO CEZAR PANDINI
CONTRATADA

Testemunhas:



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

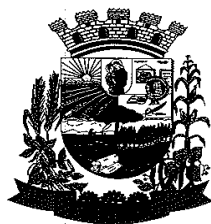
.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO COM SCM REGISTRADO; ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE/SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE E HARDWARE; E APLICAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado o Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, firmado em 18 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 18/04/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 31 de Março de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA
RAFAEL ORSSATTO
CONTRATADA

Testemunhas:







IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.


ANTÔNIO BORGES RABEL
PREFEITO